



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2015**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação de Santa Rosa de Lima/SC e dá outras providências

**Art. 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Santa Rosa de Lima com Vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** O Município de Santa Rosa de Lima, em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A avaliação realizar-se-á bianualmente a partir de vigência desta Lei, por meio do Conselho Municipal de Educação e/ou Fórum Permanente de Educação de Santa Rosa de Lima em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 3º As alterações decorrentes dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa de Lima, deverão estar alinhadas com as determinações das metas e estratégias nacionais definidas no Plano Nacional de Educação em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

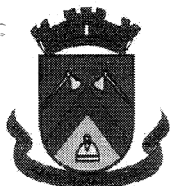
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa rosa de Lima/SC, 17 de junho de 2015

Dilcei Heidemann  
Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima -SC

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

Edison José Vandresen  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO**

**Metas e Estratégias do Plano Municipal de educação – PME – Decênio 2015 - 2024**

<b>Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
1.1 Garantir que, ao final da vigência do PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios
1.2 Realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.
1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.
1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	SEMED e União	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, FNDE e Recursos próprios.
1.5 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.



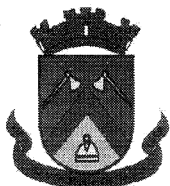
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

1.6 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.
1.7 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.
1.8 Estabelecer programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	SEMED, Saúde e Assistência Social.	A partir da aprovação do PME	FPM, FMS, FMAS e Recursos próprios.
1.9 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos
1.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	SEMED e Assistência Social.	A partir da aprovação do PME	Sem custos
1.11 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	SEMED, Saúde e Assistência Social, CMDCA.	A partir da aprovação do PME	Sem custos
1.12 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos
<b>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população</b>			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
2.1 Pactuar entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios
2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos
2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	SEMED, SED, MP, Saúde, Assistência Social e CMDCA.	A partir da aprovação do PME	Sem custos
2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	SEMED, SED, MP, Saúde, Assistência Social e CMDCA.	A partir da aprovação do PME	Sem custos
2.5 Acompanhar e desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades a serem atendidas.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, PDDE, Salário Educação e Recursos próprios.
2.6 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	SEMED, Assistência Social, e SED.	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, PDDE, Salário Educação, FMAS, Recursos próprios e parcerias privadas.
2.7 Elaborar estratégias para incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das	SEMED, Assistência Social, e SED.	A partir da aprovação do PME	Sem custos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

relações entre as escolas e as famílias.			
2.8 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
2.10 Estimular a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	SEMED, Assistência Social, e SED.	A partir da aprovação do PME	FMAS, Recursos próprios e parcerias privadas, Programas de Governo.
<b>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
3.1 Pactuar, entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.	SED e SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.2 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	SED e SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.3 Dar condições para manter programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	SED e SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.4 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	SED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

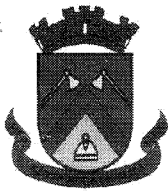
3.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	SED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.6 Apoiar a promoção e busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial, com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	SED e SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.7 Apoiar a promoção de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	SED e SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.8 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).	SED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	SED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
3.10 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	SED e SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos destinados à educação
<b>Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
4.1 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

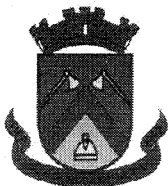
de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.			
4.2 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.(PROINFO)
4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificadas por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.(PROINFO)
4.4 Estimular e apoiar o atendimento em centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.	SEMED, Saúde, Assistência Social e SED.	A partir da aprovação do PME	FPM, Recursos próprios e Programas de Governo.
4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante,	SEMED, Saúde, Assistência Social e SED.	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, PNAE, PNATE, PDE Escola, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.





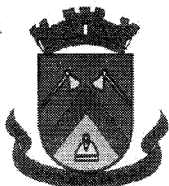
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.			
4.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.
4.7 Garantir e executar a articulação pedagógica e a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.
4.8 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	SEMED, Saúde, Assistência Social, SED e CMDCA.	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
4.9 Apoiar desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Recursos Próprios.



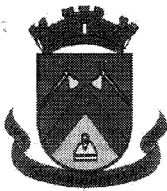
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

4.10 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	SEMED, Saúde, Assistência Social e SED.	A partir da aprovação do PME	FMS, FMAS e Recursos Próprios.
4.11 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras e professores bilíngues.	SEMED, Saúde, Assistência Social e SED.	A partir da aprovação do PME	FMS, FMAS e Recursos Próprios.
4.12 Acompanhar os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Sem Custos.
4.13 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Sem Custos.
<b>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças , no mínimo, até o final do 3º (terceiro) anos do ensino fundamental, tendo atenção aos alunos com necessidades especiais.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, Salário Educação e Recursos próprios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.			
5.2 Oferecer, a infra estrutura e aplicar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem Custos.
5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem Custos.
5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios.
5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos Próprios e programas federais
5.6 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem Custos.
5.7 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, FCC, FN das Bibliotecas, Salário Educação e Recursos próprios.
5.8 Implantar, até o segundo ano de vigência do PME, programas de incentivo à leitura.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, FPM, FCC, FN das Bibliotecas, Salário Educação e Recursos próprios.
<b>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos</b>



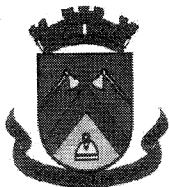
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

			<b>recursos</b>
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, PDDE, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.
6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, PDDE, Salário Educação, Recursos próprios e Programas de Governo.
6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, PDDE, Salário Educação, Recursos próprios, Iniciativa privada e Programas de Governo.
6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológicos entre outros.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios, Iniciativa privada e PNATE.
6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar, de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	SEMED, SED e Entidades Afins.	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios, Iniciativa privada, SENAR e Programas de Governo.
6.6 Oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios, Iniciativa privada e Programas de



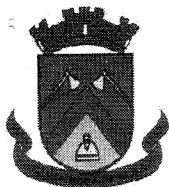
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.			Governo.																				
6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional e ambiental.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios, Iniciativa privada e Programas de Governo.																				
<b>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:</b>																							
<table border="1"><thead><tr><th>IDEB</th><th>2015</th><th>2017</th><th>2019</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</td><td>5,2</td><td>5,5</td><td>5,7</td><td>6,0</td></tr><tr><td>Anos Finais do Ensino Fundamental</td><td>4,7</td><td>5,0</td><td>5,2</td><td>5,5</td></tr><tr><td>Ensino Médio</td><td>4,3</td><td>4,7</td><td>5,0</td><td>5,2</td></tr></tbody></table>				IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2
IDEB	2015	2017	2019	2021																			
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0																			
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5																			
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2																			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>																				
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.																				
7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.																				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

7.4 Promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.6 Estimular a participação nas avaliações de qualidade do ensino fundamental e médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.7 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.8 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

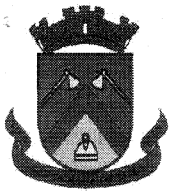
utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.			
7.9 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.11 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.12 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, em regime de colaboração com o Estado e a União, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria da educação.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
7.13 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	SEMED, SED, CONSEG, Assistência Social e CMDCA.	A partir da aprovação do PME	Recurso Próprio, FMAS, Sec. Segurança Pública.
7.14 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua,	SEMED, SED, CONSEG, Assistência	A partir da aprovação do PME	Recurso Próprio, FMAS, Sec. Segurança Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

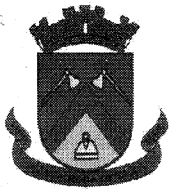
assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.	Social e CMDCA.		
7.15 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
7.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.17 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	SEMED, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.18 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	SEMED, Saúde, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.19 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	SEMED, Saúde, SED e União.	A partir da aprovação do PME	Município, Estado e União.
7.20 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

7.21 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Sem Custos.
7.22 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	SEMED, SED e União.	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
<b>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados operacionalizados.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
8.2 Apoiar, em regime de colaboração com o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
8.3 Apoiar a oferta gratuita de educação profissional, por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
8.4 Manter, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo com a colaboração do Estado, o e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Município, Estado e União.
8.5 Promover o envolvimento de órgãos	SEMED e	Até o	Sem Custos.



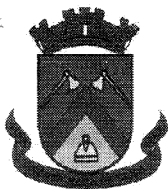
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	SED	final da vigência deste PME.	
8.6 Apoiar a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Município e Estado.
<b>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	SEMED e SED	Até o final da vigência deste PME.	Município e Estado.
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Município e Estado.
9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Município e Estado.
9.4 Apoiar a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Município e Estado.
9.5 Apoiar e incentivar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Município e Estado.
9.6 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	SEMED, Assistência Social, Saúde e SED.	A partir a vigência deste PME.	Município e Estado.
9.7 Sugerir currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Município e Estado.



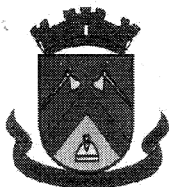
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Meta 10: Oferecer, condições para o funcionamento do EJA - educação de jovens e adultos, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios municipais e estadual, Iniciativa privada e Programas de Governo.
10.2 Oferecer matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador (a).	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios municipal e estadual, Iniciativa privada e Programas de Governo.
10.3 Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios municipal e estadual, Iniciativa privada e Programas de Governo.
10.4 Apoiar e divulgar oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios municipal e estadual, Iniciativa privada e Programas de Governo.
10.5 Acompanhar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	SEMED, SED.	A partir a vigência deste PME.	Fundeb, FPM, Recursos próprios municipal e estadual, Iniciativa privada e Programas de Governo.
10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores (as) articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	SEMED e SED.	A partir a vigência deste PME.	Sem Custos.
<b>Meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da</b>			



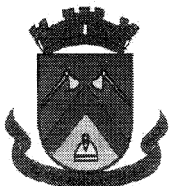
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>expansão no segmento público.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
11.1 Articular e promover política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	SEMED, SED e União.	A partir a vigência deste PME.	Estado e União.
11.2 Divulgar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.	SEMED, SED e União.	A partir a vigência deste PME.	Estado e União.
11.3 Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	SEMED, SED e União.	A partir a vigência deste PME.	Estado e União.
11.4 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.	SEMED, SED e União.	A partir a vigência deste PME.	Estado e União.
11.5 Oportunizar acesso a cursos técnico-profissionalizantes condizentes com a realidade cultural e sócio-econômica do município, através de parcerias, bem como com entidades públicas e privadas da comunidade local e de cidades vizinhas.	SEMED, SED e União.	A partir a vigência deste PME.	Município, Estado e União.
11.6 Proporcionar auxílio transporte a estudantes do município que queiram realizar cursos de ensino técnico-profissionalizante em cidades vizinhas, desde que estes cursos não sejam disponibilizados no município.	SEMED e SED	A partir a vigência deste PME.	Recurso Próprio.
<b>Meta 12: Articular com a União e Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
12.1 Divulgar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade	SEMED, SED e União.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos



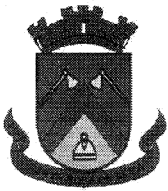
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.			
12.2 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
12.3 Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
12.4 Motivar e incentivar o acesso à educação superior do segmento público, através de participação de cursos pré-vestibulares.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Estado.
12.5 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
12.6 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação (totais ou parciais), aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica, com critérios para sua concessão definidos previamente em Plano de Carreira do Magistério.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio, Estado e União.
12.7 Incentivar as instituições de educação superior particulares a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Estadual e Federal, a fim de possibilitar o acesso de estudantes ao ensino superior.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio, Estado e União.
<b>Meta 13: Acompanhar e articular, com a União e com o Estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, até ao final da vigência do Plano.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
13.1 Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a formação de consórcios/convênios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar	SEMED e SED.	A partir da vigência deste	Recurso Próprio.



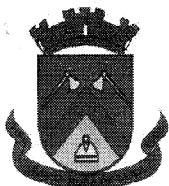
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.		PME.	
13.2 Promover, de forma articulada com a União e Estado, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio, Estado e União.
13.4 Aprimorar e fomentar em parceria com as Instituições de Ensino Superior para a promoção de cursos superiores de graduação e pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, no município, os quais venham ao encontro das demandas locais e regionais.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
13.5 Apoiar e estimular que os universitários do município realizem projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, em parceria com entidades públicas, privadas e outras instituições de ensino, tendo como foco questões de relevância no desenvolvimento econômico, cultural e social da comunidade, bem como, projetos direcionados a sustentabilidade e a melhorias ao meio ambiente do município e regiões próximas.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
13.6 Contribuir com as instituições de ensino Superior de nossa região, oferecendo transporte gratuito a estudantes deste município que queiram realizar cursos superiores em cidades vizinhas, bem como, requisitar estes mesmos acadêmicos que utilizam este benefício, para que prestem serviços voluntários junto à comunidade.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
<b>Meta 14: Fomentar, em articulação com o Estado e União para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 04 (quatro) mestres e 02 (dois) doutores, até ao final da vigência do plano, contribuindo assim, com a meta nacional e estadual.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
14.1 Articular em parceria com o Estado e União a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, possibilitando assim o acesso dos professores da rede pública municipal a pós-graduação em nível de mestrado e doutorado por meio de bolsas de estudo via FAPESC e CAPES.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Sem Custos.
14.2 Articular em parceria com a União, Estado ou iniciativa privada, por políticas de assistência estudantil assegurando aos	SEMED e SED.	A partir da vigência	Sem Custos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos em níveis de pós-graduação stricto sensu.		deste PME.	
14.3 Divulgar, estimular e apoiar a matrícula, a participação e a conclusão, dos indivíduos interessados em cursar uma pós-graduação stricto sensu.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Sem Custos.
14.4 Conceder licença aos professores da rede pública municipal para a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação stricto sensu, tanto no Brasil como no exterior, sem que haja perda ou prejuízo em seus vencimentos durante todo o período do respectivo curso, cabendo ao estudante obedecer a outros critérios a serem definidos no Plano de Carreira.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprios, Fundeb, Salário Educação.
<b>Meta 15: atuar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes na União, no Estado e Municípios da região, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	SEMED e SED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio do município e do estado destinados à educação
15.2 Implementar programa de bolsa de estudos, para estudantes da área de licenciaturas e/ou áreas afins, conforme Lei orgânica municipal, (Lei nº 01/2014 de 11/11/2014 art. 195/2014), sendo utilizada como base até 0,5% do investimento em educação do ano anterior; em contrapartida o aluno beneficiado fará serviços voluntários nas unidades escolares do município.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
15.3 Instituir um programa de incentivo de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de assegurar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Estado.
15.4 Divulgar cursos e dados disponíveis na plataforma eletrônica do MEC, para organizar a demanda/oferta de matrículas em	SEMED e SED.	A partir da vigência	Sem custos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Rosa de Lima.		deste PME.	
15.5 Apoiar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
15.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
15.7 Articular com o Estado a implementação de programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas municipais.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Convênios.
15.8 Apoiar, em parceria com a União e o Estado, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	SEMED, Sindicato da categoria	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Convênios.
15.9 Oferecer, anualmente, cursos de formação continuada para os profissionais da educação do município.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Convênios.
<b>Meta 16: Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de especialização até o ano de 2020. Incentivar a participação de docentes aos outros níveis de pós-graduação (mestrado e doutorado) até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e entre municípios.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Convênios.
16.2 Aderir aos programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais,	SEMED	A partir da vigência deste	Sem custos.





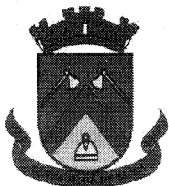
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores (as) da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.		PME.	
16.3 Disponibilizar meios para acessar e divulgar o portal eletrônico do MEC, que auxilia para subsidiar a atuação dos professores (as) da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio e Convênios.
16.4 Incentivar a adesão de bolsas de estudo, disponibilizadas pela União, para pós-graduação dos professores (as) e demais profissionais da educação básica.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
<b>Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
17.1 Estabelecer comissão permanente, por iniciativa da Administração Municipal, até o final do primeiro semestre de vigência deste PME, com representação do Município, dos trabalhadores da educação e do Sindicato da categoria, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	SEMED	Até o final do 1º semestre de vigência deste PME.	Sem custos.
17.2 Constituir como tarefa da comissão permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	SEMED	Até o final da vigência deste PME.	Sem custos.
17.3 Implementar, no âmbito municipal, atualização constante do plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
<b>Meta 18: Assegurar, a continuidade da existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do</b>			



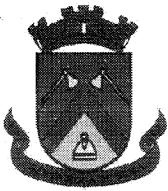
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	SEMED e SED.	Até o final do 3º ano de vigência deste PME.	Recurso próprio.
18.2 Garantir, na rede pública de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	SEMED	Até o final da vigência deste PME.	Recurso próprio.
18.3 Fazer adesão ao programa de iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.	SEMED	A partir do 2º ano de vigência deste PME.	Sem custos.
18.4 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso próprio.
18.5 Assegurar, no plano de Carreira dos profissionais da educação do município licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, conforme regulamentação do plano de carreira do magistério do município.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso próprio, Fundeb, Salários educação.
18.6 Estimular a existência de comissões e de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.



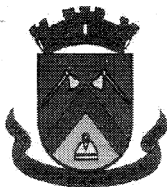
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.			
18.7 Garantir a aplicação do percentual da Lei Federal 11.738/2008 para todos os níveis do plano de carreira do magistério municipal.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Recurso próprio, Fundeb, Salários educação.
<b>Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
19.1 Criar e Consolidar no Sistema Municipal de Ensino normas de gestão democrática, com a participação da comunidade.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.2 Estimular a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Mestres.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.3 Apoiar técnica e financeiramente as Unidades Escolares no processo de elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Recursos próprios.
19.4 Implantar em 100% das escolas, Conselhos Escolares, garantindo sua construção e participação de maneira democrática.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.5 Ensejar condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.6 Proporcionar aos Conselhos Municipais ligados à Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.7 Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros dos Conselhos Municipais ligados à Educação seja realizado seguindo os princípios da participação democrática.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.8 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
19.9 Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos Projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.



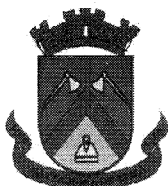
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

necessárias à operacionalização desta participação.			
19.10 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino; inclusive a instituição da “contribuição voluntária” com critérios definidos para arrecadação, aplicação e prestação de contas deste recurso; e utilização de agenda escolar.	SEMED, Diretores das Escolas Públicas.	A partir da vigência deste PME.	Recurso Próprio.
19.11 Aumentar o estímulo para a participação de formação continuada para gestores das escolas públicas, ampliando as informações sobre os cursos e/ou formação específicas.	SEMED e SED.	A partir da vigência deste PME.	Recurso próprio, Fundeb, Salário Educação.
19.12 Criar e aplicar uma avaliação institucional para avaliar e analisar a opinião dos pais quanto ao funcionamento e atividades realizadas na escola, sobre a gestão escolar no prazo de um ano após a publicação deste plano.	SEMED, Representantes dos Conselhos Escolares.	A partir do 2º ano de vigência deste PME.	Recurso Próprio.
19.13 Aprovar legislação específica que regulamente a nomeação dos diretores (as) de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, regulamentado pelo plano de carreira do magistério público municipal.	SEMED, Representantes dos Conselhos Escolares.	A partir da vigência deste PME.	Sem custos.
<b>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</b>			
<b>Estratégias de Implementação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Origem dos recursos</b>
20.1 Acompanhar a evolução das discussões e regulamentação dos percentuais previstos nesta meta de modo a atendê-la plenamente.	SEMED e SED.	A partir da aprovação do PME	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.2 Cooperar, com o Estado e a União no aperfeiçoamento e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	SEMED e SED.	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI	SEMED e SED.	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

do caput do art. 214 da Constituição Federal;			
20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	SEMED, SED e Conselhos Escolares Municipais.	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.5 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.	SEMED e SED.	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.6 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.	SEMED e SED.	No prazo de 2 anos a partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.7 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.	SEMED e SED.	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.8 Adotar critérios definidos pelo Estado e União para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema	SEMED	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.

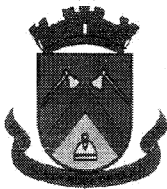


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.			
20.9 Buscar, junto à União e ao Estado, a complementação de recursos financeiros para o Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.	SEMED	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.10 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio de aplicabilidade deste PME, os quais deverão considerar a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino do município.	SEMED e Secretaria de Administração e finanças.	Até o final da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.11 Viabilizar a divulgação das prestações de contas em linguagem mais acessível para a população, a partir da aprovação do PME.	SEMED e Secretaria de Administração e finanças.	A partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.12 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, formação e valorização do magistério e maior organização escolar.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.13 Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reformas e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada, com espaços diferenciados, ventilação, iluminação, condições sanitárias e acessibilidade.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.14 Assegurar a devida aplicação dos percentuais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino em todos seus níveis e modalidades.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.15 Realizar e divulgar estudos sobre os recursos aplicados na educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do respectivo atendimento.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.16 Assegurar que todas as unidades escolares do município atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no PME.	SEMED	A partir da vigência deste PME.	Próprios, além de recursos estaduais e da União.

**Siglas Utilizadas:**

FPM – Fundo de Participação do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação

GERED – Gerência Regional de Educação

PME – Plano Municipal de Educação

PNE – Plano Nacional de educação

SED – Secretaria Estadual da educação

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Santa Rosa de Lima SC, em 17 de junho de 2015.

Dilcei Heidemann  
Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima -SC

Edison José Vandresen  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento